



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
CNPJ 45.148.970/0001-77  
Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**DECRETO Nº 1.673, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 1.671, de 07 de abril de 2020, estabelece novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a implantação da “quarentena” emergencial prevista pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que através do Decreto n. Nº 64.946, de 17 de abril de 2020, o Governo do estado prorrogou até 10 de maio de 2020 o período de duração da quarentena decretada pelo Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que nos termos do art. 4º do Decreto n. 64.881/2020 o cumprimento da quarentena é obrigatório em todo território do Estado;

Considerando as providências anteriores já determinadas pelo Executivo Municipal contra a ameaça da epidemia infecto- contagiosa provocada pela propagação do novo coronavírus COVID-19,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica estendido até 10 de maio de 2020 e enquanto perdurar a determinação do Governo do Estado de São Paulo, o período de quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 1.671, de 07 de abril, de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Orindiúva.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Art. 3 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 22 de abril de 2020.

Maurício Bronca  
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva  
Chefe de Gabinete